
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 536 2021 LDO 2022

LEI Nº 536/2021 DATA 29/10/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, §2º, da Lei nº 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2022, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º - O orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta:

§ 1º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2022 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele poder.

§ 2º - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% da Receita Corrente Líquida.

Art. 4º - A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:

- I** - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II** - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III** - Modernização na ação governamental;
- IV** - Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

§ Parágrafo Único - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

Art. 5º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 6º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I** - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II** - A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
- III** - A atualização do cadastro mobiliário fiscal;
- IV** - Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais (ISSQN – IPTU – ITBI);
- V** - Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que existam dotações orçamentárias e recursos financeiros, previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

§ 4º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I** - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II** - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III** - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no item **III** deste artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do provável excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.

V - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.

VI - Fica autorizado a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade orçamentária, conforme art. 66 da Lei 4.320/64 no seu parágrafo único, não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.

VII - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;

VIII - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

IX - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.

Art. 8º - Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de agosto do exercício de 2021, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;

II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

III - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;

V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 9º - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Parágrafo único - Fica facultado a extrapolação do limite de gasto com pessoal, previsto no art. 20, III, b da LRF, até que seja atendida as determinações da análise de gestão do 2º Semestre de 2020, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Art. 10 - Após o retorno da despesa total com Pessoal ao limite, esta não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.

Art. 11 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.

Art. 12 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;

III - que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;

§ 1º - Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Federal 101/2000.

§ 2º - Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2019 e comprovante do mandato de sua diretoria.

§ 3º - A Municipalidade deverá ao firmar convênio ou termo de parceria observar o que estabelece a Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014;

§ 4º - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 e TCE-PR, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

Art. 13 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.

Art. 14 - O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, Industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.

Art. 15 - O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 16 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de lei orçamentária;

III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 17 - Integrará a lei Orçamentária anual:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 18 - O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.

Art. 19 - Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2022, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.

Art. 21 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.

Art. 22 - Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 23 - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, e poderá ser destinada a:

I - Cobertura de créditos adicionais;

II - Atender passivos contingentes;

III - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no *caput* deste artigo, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto em quadro próprio.

Art. 24 - As despesas dos fundos devidamente criados farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidades Orçamentárias, atendendo o Princípio da economicidade e simplificação das contas públicas.

Parágrafo único - Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do artigo anterior fará parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.

Art. 25 - As Metas de resultados fiscais do Município para o Exercício de 2021, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais, e Anexo II que é o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

O Anexo I desdobra-se em:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único - Os Demonstrativos têm seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 389, de 14 de julho de 2018.

Art. 26 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 27 - As metas e as prioridades para o exercício de 2022 especificadas no Anexo I – Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, serão encaminhadas como anexo extraordinário no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.

Art. 28 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, contera todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

Art. 29 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 30 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 31 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 32 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 33 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 34 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 36 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37 - O Executivo Municipal Fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 7º desta Lei para fins de atender a Lei Complemente 101/00 no que tange a seu aspecto de planejamento.

Art. 39 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites de 20% (Vinte por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 40 – Fica o Poder Executivo a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 41 - A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 42 - O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.

Art. 44 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de materiais, tais como: livros didáticos, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.

Art. 45 As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

I – sejam compatíveis com a presente Lei;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;

d) despesas referentes a vinculações constitucionais;

III – sejam relacionadas:

a) à correção de erros ou omissões;

b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 45 A – As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto

encaminhado pelo Poder Executivo devendo a metade deste percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde ou educação de acordo com o art. 144 A da Lei Orgânica Municipal e a PEC 86.

Art. 45 B – É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o art. 45 A desta Lei, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista § 9º do art. 165 da Constituição Federal, e de acordo com art. 144 A da Lei Orgânica Municipal e a PEC 86.

Art. 46 - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 47 – Poderão ser destinados recursos públicos para auxílio às famílias carentes residentes no Município, cuja renda família não ultrapasse três salários mínimos para famílias que não possuem casa própria e dois salários mínimos para aquelas que possuem casa própria, tais como: remédios, passagens, cestas básicas, funerais, agasalhos, construção de banheiros sanitários e reforma de moradias.

Parágrafo único – Compete a Divisão de Assistência Social proceder ao cadastro e triagem das famílias a serem beneficiadas com os auxílios previsto no caput deste artigo.

Art. 48 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 29 de Outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2022

Consolidado			RS
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA	ORÇADA	PREVISÃO

	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas Correntes	30.402.673,00	30.872.108,10	38.343.000,00	38.560.000,00	40.872.608,00	43.325.905,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.403.796,59	2.494.633,89	3.275.000,00	3.448.000,00	3.654.880,00	3.874.178,00
Contribuições	502.820,56	563.417,51	751.000,00	603.000,00	639.180,00	677.532,00
Receita Patrimonial	75.957,33	36.702,64	703.600,00	80.000,00	83.808,00	89.767,00
Receita Agropecuária	35,40	609,00	2.000,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	575.544,55	330.257,64	124.000,00	218.000,00	231.080,00	244.945,00
Transferências Correntes	26.800.905,46	27.116.546,05	33.437.400,00	34.164.000,00	36.213.840,00	38.386.673,00
Demais Receitas Correntes	43.613,11	329.941,37	50.000,00	45.000,00	47.700,00	50.562,00
Receitas de Capital	3.335.815,86	6.037.093,52	62.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00
Operações de Crédito	72.827,92	911.658,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	198.200,00	313.085,84	62.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.064.787,94	4.812.349,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.738.488,86	36.909.201,62	38.405.000,00	38.660.000,00	40.978.608,00	43.438.265,00
Comentários						
-						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS Ia – RECEITAS****Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2022****Consolidado**

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	30.402.673,00	
2020	30.872.108,10	101,54
2021	38.343.000,00	124,20
2022	38.560.000,00	100,57
2023	40.872.608,00	106,00
2024	43.325.905,00	106,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	2.403.796,59	
2020	2.494.633,89	103,78
2021	3.275.000,00	131,28
2022	3.448.000,00	105,28
2023	3.654.880,00	106,00
2024	3.874.178,00	106,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	502.820,56	
2020	563.417,51	112,05

2021		751.000,00	133,29
2022		603.000,00	80,29
2023		639.180,00	106,00
2024		677.532,00	106,00
Nota:			
Receita Patrimonial			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019		75.957,33	
2020		36.702,64	48,32
2021		703.600,00	1.917,03
2022		80.000,00	11,37
2023		83.808,00	104,76
2024		89.767,00	107,11
Nota:			
Aplicações Financeiras			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019		38.572,34	
2020		17.059,03	44,23
2021		658.600,00	3.860,71
2022		50.000,00	7,59
2023		52.008,00	104,02
2024		56.059,00	107,79
Nota:			
Outras Receitas Patrimoniais			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019		37.384,99	
2020		19.643,61	52,54
2021		45.000,00	229,08
2022		30.000,00	66,67
2023		31.800,00	106,00
2024		33.708,00	106,00
Nota:			
Receita Agropecuária			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019		35,40	
2020		609,00	1.720,34
2021		2.000,00	328,41
2022		2.000,00	100,00
2023		2.120,00	106,00
2024		2.248,00	106,04
Nota:			
Receita de Serviços			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019		575.544,55	
2020		330.257,64	57,38
2021		124.000,00	37,55
2022		218.000,00	175,81
2023		231.080,00	106,00
2024		244.945,00	106,00
Nota:			
Transferências Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019		26.800.905,46	
2020		27.116.546,05	101,18
2021		33.437.400,00	123,31
2022		34.164.000,00	102,17
2023		36.213.840,00	106,00
2024		38.386.673,00	106,00
Nota:			
Demais Receitas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %

2019		43.613,11	
2020		329.941,37	756,52
2021		50.000,00	15,15
2022		45.000,00	90,00
2023		47.700,00	106,00
2024		50.562,00	106,00
Nota:			
Receitas Correntes Restantes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019		43.613,11	
2020		329.941,37	756,52
2021		50.000,00	15,15
2022		45.000,00	90,00
2023		47.700,00	106,00
2024		50.562,00	106,00
Nota:			
Receitas de Capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019		3.335.815,86	
2020		6.037.093,52	180,98
2021		62.000,00	1,03
2022		100.000,00	161,29
2023		106.000,00	106,00
2024		112.360,00	106,00
Nota:			
Operações de Crédito			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019		72.827,92	
2020		911.658,09	1.251,80
2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00
2023		0,00	0,00
2024		0,00	0,00
Nota:			
Alienação de Bens			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019		198.200,00	
2020		313.085,84	157,96
2021		62.000,00	19,80
2022		100.000,00	161,29
2023		106.000,00	106,00
2024		112.360,00	106,00
Nota:			
Transferências de Capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019		3.064.787,94	
2020		4.812.349,59	157,02
2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00
2023		0,00	0,00
2024		0,00	0,00
Nota:			

BOA VISTA DA APARECIDA 12 de julho de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2022
Consolidado

			R\$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA	ORÇADA	PREVISÃO

	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	27.984.399,82	28.309.742,08	37.035.000,00	37.168.781,06	39.503.974,00	41.875.193,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.409.922,94	15.949.613,46	20.564.650,00	20.604.392,07	21.946.139,00	23.263.464,00
Juros e Encargos da Dívida	276.509,76	93.419,49	491.000,00	491.000,00	520.460,00	551.688,00
Outras Despesas Correntes	13.297.967,12	12.266.709,13	15.979.350,00	16.073.388,99	17.037.375,00	18.060.041,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.747.211,98	5.890.095,18	1.370.000,00	1.391.218,94	1.474.634,00	1.563.072,00
Investimentos	4.327.788,07	4.440.507,99	573.000,00	593.218,94	628.754,00	666.438,00
Inverções Financeiras	497.987,85	833.673,84	0,00	1.000,00	1.060,00	1.124,00
Amortização da Dívida	921.436,06	615.913,35	797.000,00	797.000,00	844.820,00	895.510,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL(IV)=(I+II+III)	33.731.611,80	34.199.837,26	38.405.000,00	38.660.000,00	41.078.608,00	43.538.265,00

BOA VISTA DA APARECIDA 12 de julho de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II a - DESPESA****Art 4º, § 2º, inciso II da LRF Consolidado**

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	27.984.399,82	
2020	28.309.742,08	101,16
2021	37.035.000,00	130,82
2022	37.168.781,06	100,36
2023	39.503.974,00	106,28
2024	41.875.193,00	106,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	14.409.922,94	
2020	15.949.613,46	110,68
2021	20.564.650,00	128,94
2022	20.604.392,07	100,19
2023	21.946.139,00	106,51
2024	23.263.464,00	106,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	276.509,76	
2020	93.419,49	33,79
2021	491.000,00	525,59
2022	491.000,00	100,00
2023	520.460,00	106,00
2024	551.688,00	106,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	13.297.967,12	
2020	12.266.709,13	92,24
2021	15.979.350,00	130,27
2022	16.073.388,99	100,59
2023	17.037.375,00	106,00
2024	18.060.041,00	106,00
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	5.747.211,98	
2020	5.890.095,18	102,49
2021	1.370.000,00	23,26
2022	1.391.218,94	101,55
2023	1.474.634,00	106,00
2024	1.563.072,00	106,00
Nota:		

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	4.327.788,07	
2020	4.440.507,99	102,60
2021	573.000,00	12,90
2022	593.218,94	103,53
2023	628.754,00	105,99
2024	666.438,00	105,99
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	497.987,85	
2020	833.673,84	167,41
2021	0,00	0,00
2022	1.000,00	0,00
2023	1.060,00	106,00
2024	1.124,00	106,04
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	921.436,06	
2020	615.913,35	66,84
2021	797.000,00	129,40
2022	797.000,00	100,00
2023	844.820,00	106,00
2024	895.510,00	106,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	100.000,00	0,00
2023	100.000,00	100,00
2024	100.000,00	100,00
Nota:		

BOA VISTA DA APARECIDA 12 de julho de 2021
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022							RS
Consolidado							
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	30.402.637,60	30.871.499,10	38.341.000,00	38.558.000,00	40.870.488,00	43.323.657,00	
Receita Tributária	2.403.796,59	2.494.633,89	3.275.000,00	3.448.000,00	3.654.880,00	3.874.178,00	
Receita de Contribuições	502.820,56	563.417,51	751.000,00	603.000,00	639.180,00	677.532,00	
Receita Patrimonial	75.957,33	36.702,64	703.600,00	80.000,00	83.808,00	89.767,00	
Aplicações Financeiras (II)	38.572,34	17.059,03	658.600,00	50.000,00	52.008,00	56.059,00	
Outras Receitas Patrimoniais	37.384,99	19.643,61	45.000,00	30.000,00	31.800,00	33.708,00	
Receita de Serviços	575.544,55	330.257,64	124.000,00	218.000,00	231.080,00	244.945,00	
Transferências Correntes	26.800.905,46	27.116.546,05	33.437.400,00	34.164.000,00	36.213.840,00	38.386.673,00	
Demais Receitas Correntes	43.613,11	329.941,37	50.000,00	45.000,00	47.700,00	50.562,00	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	43.613,11	329.941,37	50.000,00	45.000,00	47.700,00	50.562,00	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	30.364.065,26	30.854.440,07	37.682.400,00	38.508.000,00	40.818.480,00	43.267.598,00	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.335.815,86	6.037.093,52	62.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00	
Operações de Crédito (VI)	72.827,92	911.658,09	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Alienação de Ativos (VIII)	198.200,00	313.085,84	62.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00
Transferências de Capital	3.064.787,94	4.812.349,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	3.064.787,94	4.812.349,59	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	33.428.853,20	35.666.789,66	37.682.400,00	38.508.000,00	40.818.480,00	43.267.598,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	27.984.399,82	28.309.742,08	37.035.000,00	37.168.781,06	39.503.974,00	41.875.193,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.409.922,94	15.949.613,46	20.564.650,00	20.604.392,07	21.946.139,00	23.263.464,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	276.509,76	93.419,49	491.000,00	491.000,00	520.460,00	551.688,00
Outras Despesas Correntes	13.297.967,12	12.266.709,13	15.979.350,00	16.073.388,99	17.037.375,00	18.060.041,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	27.707.890,06	28.216.322,59	36.544.000,00	36.677.781,06	38.983.514,00	41.323.505,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	5.747.211,98	5.890.095,18	1.370.000,00	1.391.218,94	1.474.634,00	1.563.072,00
Investimentos	4.327.788,07	4.440.507,99	573.000,00	593.218,94	628.754,00	666.438,00
Inverções Financeiras	497.987,85	833.673,84	0,00	1.000,00	1.060,00	1.124,00
Amortização da Dívida (XVI)	921.436,06	615.913,35	797.000,00	797.000,00	844.820,00	895.510,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	4.825.775,92	5.274.181,83	573.000,00	594.218,94	629.814,00	667.562,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	32.533.665,98	33.490.504,42	37.117.000,00	37.372.000,00	39.713.328,00	42.091.067,00
DESPESA TOTAL	33.731.611,80	34.199.837,26	38.405.000,00	38.660.000,00	41.078.608,00	43.538.265,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	895.187,22	2.176.285,24	565.400,00	1.136.000,00	1.105.152,00	1.176.531,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	657.249,80	2.099.924,78	733.000,00	695.000,00	636.700,00	680.902,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 12/jul/2021 as 15h e 09m.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	RS					
	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019 b	2020 c	2021 d	2022 e	2023 f	2024 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.689.083,52	3.092.964,04	3.278.541,88	3.475.254,39	3.683.769,66	3.904.795,84
DEDUÇÕES (II)	611.864,06	2.059.269,51	2.182.825,68	2.313.795,22	2.452.622,93	2.599.780,31
Ativo Disponível	2.603.651,92	3.021.014,32	3.202.275,18	3.394.411,69	3.598.076,39	3.813.960,98
Haveres Financeiros	352.783,10	352.783,10	373.950,08	396.387,08	420.170,31	445.380,53
(-) Restos a Pagar Processados	2.344.570,96	1.314.527,91	1.393.399,58	1.477.003,55	1.565.623,77	1.659.561,19
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV -V)	2.077.219,46	1.033.694,53	1.095.716,20	1.161.459,17	1.231.146,72	1.305.015,53
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	462.997,05	-1.043.524,93	62.021,67	65.742,97	69.687,55	73.868,80
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (R\$ 1,614,222.41)						

BOA VISTA DA APARECIDA 12 de julho de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS V - Montante da Dívida Pública

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022

Consolidado							RS
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.522.530,51	2.689.083,52	3.092.964,04	3.278.541,88	3.475.254,39	3.683.769,66	3.904.795,84
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.522.530,51	2.689.083,52	3.092.964,04	3.278.541,88	3.475.254,39	3.683.769,66	3.904.795,84
DEDUÇÕES (II)	1.908.308,10	611.864,06	2.059.269,51	2.182.825,68	2.313.795,22	2.452.622,93	2.599.780,31
Ativo Disponível	3.403.362,35	2.603.651,92	3.021.014,32	3.202.275,18	3.394.411,69	3.598.076,39	3.813.960,98
Haveres Financeiros	372.046,75	352.783,10	352.783,10	373.950,08	396.387,08	420.170,31	445.380,53
(-) Restos a Pagar Processados	1.867.101,00	2.344.570,96	1.314.527,91	1.393.399,58	1.477.003,55	1.565.623,77	1.659.561,19
DCL (III) = (I - II)	1.614.222,41	2.077.219,46	1.033.694,53	1.095.716,20	1.161.459,17	1.231.146,72	1.305.015,53

BOA VISTA DA APARECIDA 12 de julho de 2021

LEI 536 2021 LDO RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022	R\$					
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	30.402.637,60	30.871.499,10	38.341.000,00	38.558.000,00	40.870.488,00	43.323.657,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.403.796,59	2.494.633,89	3.275.000,00	3.448.000,00	3.654.880,00	3.874.178,00
Receita de Contribuições	502.820,56	563.417,51	751.000,00	603.000,00	639.180,00	677.532,00
Receita Patrimonial	75.957,33	36.702,64	703.600,00	80.000,00	83.808,00	89.767,00
Aplicações Financeiras (II)	38.572,34	17.059,03	658.600,00	50.000,00	52.008,00	56.059,00
Outras Receitas Patrimoniais	37.384,99	19.643,61	45.000,00	30.000,00	31.800,00	33.708,00
Receita de Serviços	575.544,55	330.257,64	124.000,00	218.000,00	231.080,00	244.945,00
Transferências Correntes	26.800.905,46	27.116.546,05	33.437.400,00	34.164.000,00	36.213.840,00	38.386.673,00
Demais Receitas Correntes	43.613,11	329.941,37	50.000,00	45.000,00	47.700,00	50.562,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	43.613,11	329.941,37	50.000,00	45.000,00	47.700,00	50.562,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	30.364.065,26	30.854.440,07	37.682.400,00	38.508.000,00	40.818.480,00	43.267.598,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.335.815,86	6.037.093,52	62.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00
Operações de Crédito (VI)	72.827,92	911.658,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	62.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00
Alienação de Ativos (VIII)	198.200,00	313.085,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.064.787,94	4.812.349,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	3.064.787,94	4.812.349,59	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	33.428.853,20	35.666.789,66	37.682.400,00	38.508.000,00	40.818.480,00	43.267.598,00
RECEITA TOTAL (I + V)	33.738.453,46	36.908.592,62	38.403.000,00	38.658.000,00	40.976.488,00	43.436.017,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	27.984.399,82	28.309.742,08	37.035.000,00	37.168.781,06	39.503.974,00	41.875.193,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.409.922,94	15.949.613,46	20.564.650,00	20.604.392,07	21.946.139,00	23.263.464,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	276.509,76	93.419,49	491.000,00	491.000,00	520.460,00	551.688,00
Outras Despesas Correntes	13.297.967,12	12.266.709,13	15.979.350,00	16.073.388,99	17.037.375,00	18.060.041,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII- XIII)	27.707.890,06	28.216.322,59	36.544.000,00	36.677.781,06	38.983.514,00	41.323.505,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	5.747.211,98	5.890.095,18	1.370.000,00	1.391.218,94	1.474.634,00	1.563.072,00
Investimentos	4.327.788,07	4.440.507,99	573.000,00	593.218,94	628.754,00	666.438,00
Inverções Financeiras	497.987,85	833.673,84	0,00	1.000,00	1.060,00	1.124,00
Amortização da Dívida (XVI)	921.436,06	615.913,35	797.000,00	797.000,00	844.820,00	895.510,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	4.825.775,92	5.274.181,83	573.000,00	594.218,94	629.814,00	667.562,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	32.533.665,98	33.490.504,42	37.117.000,00	37.372.000,00	39.713.328,00	42.091.067,00
DESPESA TOTAL	33.731.611,80	34.199.837,26	38.405.000,00	38.660.000,00	41.078.608,00	43.538.265,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	895.187,22	2.176.285,24	565.400,00	1.136.000,00	1.105.152,00	1.176.531,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	657.249,80	2.099.924,78	733.000,00	695.000,00	636.700,00	680.902,00
Divida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.689.083,52	3.092.964,04	3.278.541,88	3.475.254,39	3.683.769,66	3.904.795,84
DEDUÇÕES (II)	611.864,06	2.059.269,51	2.182.825,68	2.313.795,22	2.452.622,93	2.599.780,31
Ativo Disponível	2.603.651,92	3.021.014,32	3.202.275,18	3.394.411,69	3.598.076,39	3.813.960,98
Haveres Financeiros	352.783,10	352.783,10	373.950,08	396.387,08	420.170,31	445.380,53
(-) Restos a Pagar Processados	2.344.570,96	1.314.527,91	1.393.399,58	1.477.003,55	1.565.623,77	1.659.561,19
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	2.077.219,46	1.033.694,53	1.095.716,20	1.161.459,17	1.231.146,72	1.305.015,53
RESULTADO NOMINAL	462.997,05	-1.043.524,93	62.021,67	65.742,97	69.687,55	73.868,80
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (R\$ 1,614,222.41)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 12/jul/2021 as 15h e 09m.						

METAS ANUAIS

2022

Consolidado

AMF – Demonstrativo I (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	38.660.000,00	36.995.215,31	0,007	112,40	40.978.608,00	37.526.197,80	0,007	106,00	43.438.265,00	38.067.009,90	0,007	106,00
Receitas Primárias (I)	38.785.000,00	37.114.832,54	0,007	112,76	41.110.116,00	37.646.626,37	0,007	106,34	38.499.033,00	33.738.526,86	0,007	93,95
Receitas Primárias Correntes	38.685.000,00	37.019.138,76	0,01	112,47	41.004.116,00	37.549.556,78	0,01	106,06	43.466.234,00	38.091.520,46	0,01	106,07
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	3.448.000,00	3.299.521,53	0,00	10,02	3.654.880,00	3.346.959,71	0,00	9,45	3.874.178,00	3.395.125,76	0,00	9,45
Contribuições	603.000,00	577.033,49	0,00	1,75	639.180,00	585.329,67	0,00	1,65	677.532,00	593.753,40	0,00	1,65
Transferências Correntes	34.164.000,00	32.692.822,97	0,01	99,33	36.213.840,00	33.162.857,14	0,01	93,67	38.386.673,00	33.640.060,47	0,01	93,67
Demais Receitas Primárias Correntes	470.000,00	449.760,77	0,00	1,37	496.216,00	454.410,26	0,00	1,28	527.851,00	462.580,84	0,00	1,29
Receitas Primárias de Capital	100.000,00	95.693,78	0,00	0,29	106.000,00	97.069,60	0,00	0,27	112.360,00	98.466,39	0,00	0,27
Despesa Total	38.660.000,00	36.995.215,31	0,007	112,40	41.078.608,00	37.617.772,89	0,007	106,26	43.538.265,00	38.154.644,64	0,007	106,24
Despesa Primárias (II)	38.069.000,00	36.429.665,07	0,007	110,68	40.458.148,00	37.049.586,08	0,007	104,65	42.886.577,00	37.583.539,57	0,007	104,65
Despesas Primárias Correntes	36.677.781,06	35.098.355,08	0,01	106,64	38.983.514,00	35.699.188,64	0,01	100,84	41.323.505,00	36.213.745,51	0,01	100,84
Pessoal e Encargos Sociais	20.604.392,07	19.717.121,60	0,00	59,91	21.946.139,00	20.097.196,89	0,00	56,77	23.263.464,00	20.386.875,82	0,00	56,77
Outras Despesas Correntes	16.073.388,99	15.381.233,48	0,00	46,73	17.037.375,00	15.601.991,76	0,00	44,07	18.060.041,00	15.826.869,69	0,00	44,07
Despesas Primárias de Capital	1.391.218,94	1.331.309,99	0,00	4,04	1.474.634,00	1.350.397,44	0,00	3,81	1.563.072,00	1.369.794,06	0,00	3,81
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	716.000,00	685.167,46	0,000	2,08	651.968,00	597.040,29	0,000	1,69	-4.387.544,00	-3.845.012,71	-0,001	-10,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	716.000,00	685.167,46	0,000	2,08	651.968,00	597.040,29	0,000	1,69	-4.387.544,00	-3.845.012,71	-0,001	-10,71
Dívida Pública Consolidada	3.475.254,39	3.325.602,29	0,001	10,10	3.683.769,66	3.373.415,44	0,001	9,53	3.904.795,84	3.421.957,62	0,001	9,53
Dívida Consolidada Líquida	1.161.459,17	1.111.444,18	0,000	3,38	1.231.146,72	1.127.423,74	0,000	3,18	1.305.015,53	1.143.646,94	0,000	3,18
Receitas Primárias adv. PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 12/jul/2021 as 15h e 10m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	6,00	6,00	6,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,90	5,80	5,93
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	527.071.000.000,00	557.806.000.000,00	590.276.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :			
2022	2023	2024	
1,0450	1,0920		1,1411
Valor Constante			
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.			
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ª Edição, pág. 54.			
20X1			
Índice para Deflação:			
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$			
Cálculo do Valor constante:			
Valor corrente / Índice para Deflação			
20X2			
Índice para Deflação:			
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$			
Cálculo do Valor Constante:			
Valor Corrente / Índice para Deflação			
20X3			
Índice para Deflação:			

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X3 / 100)\}$
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)						R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2020 % PIB (b)	% RCL	Variação (II-I)	
						Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	35.890.000,00	0,01	119,47	36.909.201,62 0,008	122,86	1.019.201,62	2,84
Receitas Primárias (I)	35.790.000,00	0,008	119,13	35.664.814,08 0,008	118,72	-125.185,92	-0,35
Despesa Total	35.890.000,00	0,008	119,47	34.199.837,26 0,007	113,84	-1.690.162,74	-4,71
Despesas Primárias (II)	34.686.000,00	0,007	115,46	33.490.504,42 0,007	111,48	-1.195.495,58	-3,45
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.104.000,00	0,000	3,67	2.174.309,66 0,000	7,24	1.070.309,66	96,95
Resultado Nominal	-1.043.524,93	0,000	-3,47	-1.043.524,93 0,000	-3,47	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.092.964,04	0,001	10,30	2.689.083,52 0,001	8,95	-403.880,52	-13,06
Dívida Pública Consolidada Líquida	1.033.694,53	0,000	3,44	1.033.694,53 0,000	3,44	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 12/jul/2021 as 15h e 11m.							
Nota:							
PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020							
ESPECIFICAÇÃO						VALOR	
Previsão do PIB Etadual para 2020						466.766.000.000,00	
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020						466.766.000.000,00	

BOA VISTA DA APARECIDA 12 de julho de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	33.738.488,86	36.909.201,62	-8,591	38.405.000,00	-3,895	38.660.000,00	-0,660	40.978.608,00	-5,658	43.438.265,00	-5,662
Receitas Primárias (I)	33.858.059,30	37.275.845,63	-9,169	39.158.600,00	-4,808	38.785.000,00	0,963	41.110.116,00	-5,656	43.578.594,00	-5,664
Despesa Total	33.731.611,80	34.199.837,26	-1,369	38.405.000,00	-10,950	38.660.000,00	-0,660	41.078.608,00	-5,888	43.538.265,00	-5,649
Despesas Primárias (II)	33.455.102,04	34.106.417,77	-1,910	37.914.000,00	-10,043	38.069.000,00	-0,407	40.458.148,00	-5,905	42.886.577,00	-5,662
Resultado Primário III = (I) - (II)	402.957,26	3.169.427,86	-87,286	1.244.600,00	154,654	716.000,00	73,827	651.968,00	9,821	692.017,00	-5,787
Resultado Nominal	462.997,05	-1.043.524,93	-144,369	62.021,67	-1.782,517	65.742,97	-5,660	69.687,55	-5,660	73.868,80	-5,660
Dívida Pública Consolidada	2.689.083,52	3.092.964,04	-13,058	3.278.541,88	-5,660	3.475.254,39	-5,660	3.683.769,66	-5,660	3.904.795,84	-5,660
Dívida Pública Consolidada Líquida	2.077.219,46	1.033.694,53	100,951	1.095.716,20	-5,660	1.161.459,17	-5,660	1.231.146,73	-5,660	1.305.015,53	-5,660
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	36.700.728,18	38.570.115,69	-4,847	38.405.000,00	0,430	36.995.215,31	3,811	37.526.197,80	-1,415	38.067.009,90	-1,421
Receitas Primárias (I)	36.830.796,91	38.953.258,68	-5,449	39.158.600,00	-0,524	37.114.832,54	5,507	37.646.626,37	-1,413	38.189.986,85	-1,423
Despesa Total	36.693.247,32	35.738.829,94	2,671	38.405.000,00	-6,94	36.995.215,31	3,811	37.617.772,90	-1,655	38.154.644,64	-1,407
Despesas Primárias (II)	36.392.460,00	35.641.206,57	2,108	37.914.000,00	-5,995	36.429.665,07	4,075	37.049.586,08	-1,673	37.583.539,57	-1,421
Resultado Primário III = (I) - (II)	438.336,91	3.312.052,11	-86,765	1.244.600,00	166,114	685.167,47	81,649	597.040,29	14,761	606.447,28	-1,551
Resultado Nominal	503.648,19	-1.090.483,55	-146,186	62.021,67	-1.858,230	62.911,93	-1,415	63.816,44	-1,417	64.734,73	-1,419
Dívida Pública Consolidada	2.925.185,05	3.232.147,42	-9,497	3.278.541,88	-1,415	3.325.602,29	-1,415	3.373.415,44	-1,417	3.421.957,62	-1,419
Dívida Pública Consolidada Líquida	2.259.599,33	1.080.210,78	109,181	1.095.716,20	-1,415	1.111.444,18	-1,415	1.127.423,75	-1,417	1.143.646,95	-1,419
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 12/jul/2021 as 15h e 11m.											
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,10	4,10	4,50	4,50	4,50	4,50

valor corrente x 1,0878	valor corrente x 1,0450	valor corrente	valor corrente / 1,0450	valor corrente / 1,0920	valor corrente / 1,1412
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	62.362.335,36	100,00	55.937.654,66	100,00	51.345.601,58	100,00
TOTAL	62.362.335,36	100,00	55.937.654,66	100,00	51.345.601,58	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		0,00		0,00		0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 12/jul/2021 as 15h e 11m.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)	
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	330.144,87	236.772,34	425.907,85	
Alienação de Bens Móveis	313.085,84	113.200,00	282.035,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	85.000,00	91.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	17.059,03	38.572,34	52.872,85	
Total	330.144,87	236.772,34	425.907,85	
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.890.095,18	5.747.211,98	4.679.261,55	
DESPESAS DE CAPITAL	5.890.095,18	5.747.211,98	4.679.261,55	
Investimentos	4.440.507,99	4.327.788,07	3.986.535,69	
Inversões Financeiras	833.673,84	497.987,85	0,00	
Amortização da Dívida	615.913,35	921.436,06	692.725,86	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	
Total	5.890.095,18	5.747.211,98	4.679.261,55	
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia-IIId)+ IIIh)	2019 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2018 (i) = (Ic - IIIf)	
VALOR (III)	-15.323.743,65	-9.763.793,34	-4.253.353,70	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 12/jul/2021 as 15h e 11m.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020	
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	

Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI)=(IV+V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	0,00	0,00	0,00
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.018	2.019	2.020
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.018	2.019	2.020
VALOR	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdenciário do RPPS	2.018	2.019	2.020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.018	2.019	2.020
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
RECEITAS CORRENTES(VIII)	0,00	0,00	0,00

Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
ADMINISTRAÇÃO(XII)	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII)=(XI+XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2.018	2.019	2.020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2.020	0,00	0,00	0,00	0,00
2.020	0,00	0,00	0,00	0,00
2.021	0,00	0,00	0,00	0,00
2.021	0,00	0,00	0,00	0,00

2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	0,00	0,00	0,00	0,00

2.052	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076	0,00	0,00	0,00	0,00
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00

2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
2.095	0,00	0,00	0,00	0,00
2.095	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 12/jul/2021 as 15h e 12m.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Subsídio	Pessoa Física/Desconto no Pagamento	81.000,00	83.000,00	85.000,00	Ajuste Fiscal e Cobrança Judicial
						Ajuste Fiscal e Cobrança Judicial
ITBI	Outros Benefícios	Ato oneroso na transferencia de direito de propriedade.	1.900,00	2.100,00	2.300,00	Fiscalização e Cobrança Judicial
ISS	Subsídio	Incentivos fiscais a empresas	4.400,00	4.900,00	5.300,00	Fiscalização e Modernização na Cobrança
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Desconto Contribuição de Melhoria	700,00	900,00	1.200,00	Fiscalização e Cobrança Judicial
TAXAS	Remissão	Descotos Concedidos antes do pagamento	2.400,00	2.800,00	3.100,00	Fiscalização e Cobrança Judicial
COSIP	Outros Benefícios	Desconto na COSIP	390,00	450,00	700,00	Fiscalização
TOTAL			90.790,00	94.150,00	97.600,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 12/jul/2021 as 15h e 12m.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)		RS 1,00
EVENTO		Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita		2.310.000,00
(-) Transferencias Constitucionais		965.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF		356.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		989.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		989.000,00
Saldo Utilizado (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC PPP		0,00

Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	989.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 12/jul/2021 as 15h e 12m.	

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1002	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRI	Metros Quadra	100	382.433,98	81	308.427,09	19	74.006,89
1002	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRI	Metros Quadra	100	313.988,05	82	272.226,29	18	41.761,76
1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E M	Metros Quadra	100	121.379,89	17	80.343,64	83	41.036,25
1014	CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BAR	Metros Quadra	100	662.317,84	13	86.317,13	87	576.000,71
1010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E M	Metros Quadra	100	250.923,85	21	52.086,34	79	198.837,51
1002	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRI	Metros Quadra	100	245.812,37	77	188.395,00	23	57.417,37
1009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA E	Metros Quadra	100	442.088,77	45	251.937,77	55	190.151,00
1010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E M	Metros Quadra	100	679.830,48	17	116.888,18	83	562.942,30
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			800	3.098.775,23	353	1.356.621,44	447	1.742.153,79

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			RS 1,00
Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	480.000,00	Inclusão no Orçamento através da LOA.	480.000,00
Dívida em Processo de Recolhimento	60.000,00	Inclusão no Orçamento através de Lei específica.	60.000,00
Outros Passivos Contingentes	35.000,00	Cancelamento de dotação	35.000,00
SUB-TOTAL	575.000,00	SUB-TOTAL	575.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustração de Arrecadação	200.000,00	Limitação na despesa	200.000,00
Outros Riscos Fiscais	80.000,00	Inclusão no Orçamento através de Lei específica	80.000,00
SUB-TOTAL	280.000,00	SUB-TOTAL	280.000,00
TOTAL	855.000,00	TOTAL	855.000,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 12/jul/2021 as 15h e 13m.

Exercício: 2022

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS						
ORIGEM	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO	DESTINAÇÃO	VALOR
ESPECIFICAÇÃO				ATIVIDADE	AÇÃO	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00	0.016	ENCARGOS ESPECIAIS	1.998.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	252.000,00	1.001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS, EQUIPAMENTO,	21.000,00
				1.002	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVIT	64.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00			
				1.003	AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	12.500,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	21.250,00	1.004	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	25.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00	1.005	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALI	122.734,21
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.750,00	1.006	EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBL	616.122,37
				1.008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔN	7.000,00
IRRF OUTROS RENDIMENTOS - PF	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	600,00			
				1.009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDI	13.000,00
IRRF OUTROS RENDIMENTOS - PF	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	150,00	1.010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORI	14.000,00
IRRF OUTROS RENDIMENTOS - PF	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	250,00	1.011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA	24.000,00
IRRF OUTROS RENDIMENTOS - PJ	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	1.012	AMPLIAÇÃO DA FROTA	12.000,00
				1.013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E	2.000,00
IRRF OUTROS RENDIMENTOS - PJ	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00			
				1.014	CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES I	3.000,00
IRRF OUTROS RENDIMENTOS - PJ	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00	1.029	AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, R	82.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	1.030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	12.500,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	720.000,00	2.003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	382.999,99

				2.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	125.400,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
				2.005	AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA	368.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.200,00	2.006	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERN	159.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	2.007	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINET	118.700,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00	2.008	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA	4.761.564,49
				2.009	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAI	345.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
				2.010	INATIVOS E PENSIONISTAS	350.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
				2.011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA	235.800,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00	2.012	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE	387.800,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	2.013	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA	30.000,00
					DIVISÃO DE TESOUR	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.200,00	2.014	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUT	168.000,00
				2.015	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANO	1.405.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00			
				2.016	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS	128.600,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00	2.017	MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIP	56.000,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	175.000,00	2.018	ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIA	2.517.244,74
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00	2.021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO	1.929.000,00
				2.022	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETO	1.051.000,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.250,00			
				2.023	ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZ	110.803,84
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	2.024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁS	6.158.673,74
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.750,00	2.031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA V	31.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	67.500,00	2.033	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS D	623.000,00
				2.040	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO	126.200,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	112.500,00			
				2.041	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FA	38.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00	2.054	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOC	1.706.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.250,00	2.055	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO D	336.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	2.056	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELA	206.000,00
				2.057	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO	50.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	750,00	2.061	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL E	4.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	2.062	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL B	110.122,37
				2.063	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRA	5.122,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
				2.066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%	4.322.447,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	2.067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%	1.068.122,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	250,00	2.068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENT	1.942.894,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	150,00	2.069	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTA	933.080,28
				2.070	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTA	324.122,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	600,00			
				2.074	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL	210.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	2.075	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	47.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - M	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.076	TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANT	47.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	2.080	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL	207.844,74
				2.081	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL	46.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
				2.082	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL	24.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00	2.083	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA	99.800,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Ju	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.084	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO	129.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativ	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.085	MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DE	345.000,00
				2.086	MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TU	75.800,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativ	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
				2.087	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS	27.000,00
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO F	60.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	6.057	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO FUNDO MUNICIP	148.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
Total :						37.210.000,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	122,37		
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.053,84		
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	244,74		
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.835,54		
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	122,37		
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	122,37		
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	122,37		
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.401,37		
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	734,21		
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.692,12		
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	122,37		
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	122,37		
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	122,37		
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	122,37		
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	122,37		
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.447,38		
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	122,37		
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	122,37		
Receita Agropecuária - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00		
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos -	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
DEMAIS SERVIÇOS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00		
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.950.000,00		
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.370.000,00		
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.480.000,00		
Cota-Parte do Fundo de Participação do Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	337.500,00		
Cota-Parte do Fundo de Participação do Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	112.500,00		
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	337.500,00		
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	112.500,00		
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00		
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00		
Cota-parte da Compensação Financeira de Recu	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500.000,00		
Cota-parte Royalties Compensação Financeira	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00		
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00		
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA A	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00		
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPIT	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00		
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00		
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEM	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00		
APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE A	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00		
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FAE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00		
TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL. AMB	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00		
AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITARIA/	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00		
PISO FIXO VILANCIA SANTIARIA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00		
PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
INC. AÇÕES VIG.PREVE CONT. DAS DST/AI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
Transferências do Salário-Educação - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00		
Transferências Diretas do FNDE referentes ao P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00		
Transferências Diretas do FNDE referentes ao P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00		
PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00		
PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00		

BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UN	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
TRANSFERÊNCIA RECURSO FEDERAL PLP 1	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00		
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.400.000,00		
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.250.000,00		
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.350.000,00		
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	660.000,00		
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00		
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	275.000,00		
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	37.500,00		
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00		
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	22.500,00		
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇ	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00		
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
Transferências de Recursos do Fundo de Manute	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.080.000,00		
Transferências de Recursos do Fundo de Manute	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.320.000,00		
Impugnações e glosas determinadas pela admin	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
Restituições por pagamentos indevidos - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00		
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Prin	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-3.160.000,00		
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-12.000,00		
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.800.000,00		
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-220.000,00		
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-30.000,00		
Total:			38.660.000,00		
Comentários					
-					

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8BEED128

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/11/2021. Edição 2385
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>